



SEGURANÇA SOCIAL

ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS
DECLARAÇÃO
COMPOSIÇÃO E RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Importante:

- O direito ao Abono de Família para Crianças e Jovens depende do valor do património mobiliário do seu agregado familiar não ser superior a 102.936,00 euros.
- As falsas declarações sobre a composição do agregado familiar e respetivos rendimentos determinam a inibição do acesso ao direito ao Abono de Família para Crianças e Jovens, durante um período de 24 meses.

Antes de preencher leia com atenção a folha de informações e instruções de preenchimento

1 ELEMENTOS RELATIVOS AO DECLARANTE

Nome completo _____

Data de nascimento _____ N.º de Identificação de Segurança Social _____
ano mês dia

N.º de Identificação Fiscal _____

Telemóvel / Telefone _____ Fax _____ E-mail _____

2 ELEMENTOS SOBRE VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO DECLARANTE E DO AGREGADO FAMILIAR

Possuem, na presente data, valores depositados em contas bancárias, ações, obrigações, certificados de aforro, títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo ou outros valores mobiliários, cujo montante total seja superior a 102.936,00 euros? ⁽¹⁾

Sim Não

⁽¹⁾ Correspondente a 240 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais.

3 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR ⁽¹⁾ (Se tiver mais de 6 elementos preencha a folha de continuação)

N.º de ordem	Nome completo	N.º de Identificação de Seg. Social ⁽²⁾	N.º de Identificação Fiscal	Data de nascimento			Relação familiar ⁽³⁾
				ano	mês	dia	
1	_____ Declarante _____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
2	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
3	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
4	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
5	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
6	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

A preencher se houver elementos do agregado familiar a residir e/ou a trabalhar fora do território nacional

N.º de ordem do agregado familiar ⁽⁴⁾	Designação do país de residência	Designação do país de trabalho
1	_____	_____
2	_____	_____
3	_____	_____
4	_____	_____
5	_____	_____
6	_____	_____

⁽¹⁾ Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

⁽²⁾ Caso desconheça, preencha o Boletim de Identificação de Elementos do Agregado Familiar, Mod. RV1013-DGSS para cidadãos nacionais ou Mod. RV1014-DGSS, para cidadãos estrangeiros e junte os meios de prova nele solicitados.

⁽³⁾ Ex.: Cônjuge, pai, mãe, filho, avó, genro, nora, irmão, etc.

⁽⁴⁾ Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 3**.

As falsas declarações e omissões são punidas nos termos da lei

4 RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR ⁽¹⁾

Rendimentos anuais ilíquidos do ano anterior ao da apresentação da declaração					
N.º de ordem do agregado familiar ⁽²⁾	Valor dos rendimentos de trabalho			Valor das Pensões de Alimentos	
	Por conta de outrem	Independente			
		Vendas	Serviços		
1					
2					
3					
4					
5					
6					

N.º de ordem do agregado familiar ⁽²⁾	Valor das prestações pagas por outras entidades ⁽³⁾		Valor das prestações pagas pelo Fundo de Garantia dos Alimentos a Menores	Valor dos apoios à habitação	
	Pensões ⁽⁴⁾	Prestações Sociais ⁽⁵⁾		Subsídios de Renda de Casa	Subsídios de Residência ou outros Apoios Públicos à Habitação
1					
2					
3					
4					
5					
6					

(1) Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para atribuição desta prestação, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira e as instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela Segurança Social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre a presente declaração.

(2) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 3**.

(3) **Não incluir prestações sociais pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P.** Incluir prestações da Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, companhias de seguros e organismos nacionais e estrangeiros, entre outros.

(4) **Não incluir pensões pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P.** Incluir Pensões de Sobrevivência, de Velhice, de Invalidez, de Aposentação ou outras de natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacionais ou estrangeiros.

(5) Não incluir prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência.

5 VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO AGREGADO FAMILIAR EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR AO DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO

N.º de ordem do agregado familiar ⁽¹⁾	Valor dos depósitos em contas bancárias	Valor das ações	Valor das obrigações	Valor dos certificados de aforro	Valor de títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo	Valor de outros ativos financeiros
1						
2						
3						
4						
5						
6						

(1) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 3**.

6 HABITAÇÃO SOCIAL DO DECLARANTE

Reside numa casa de habitação social? Sim Não

